



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**

**Secretaria Municipal de Administração**

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000

e-mail: adm.amaral@hotmail.com

**D E C R E T O Nº. 2.805/2023.**

REVOGA DECRETO Nº. 2.722/2022 E ALTERA PARÁGRAFOS DO ARTIGO 4º DO DECRETO Nº. 1.499, DE 02 DE MARÇO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA**, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica revogado o Decreto nº. 2.722/2022, de 13/05/2022 e ficam alterados os parágrafos do artigo 4º do Decreto nº. 1.499, de 02 de março de 2009 e passa vigorar conforme segue:

**Parágrafo Primeiro** – Para pagamento em Cota única serão observadas as seguintes datas e percentuais:

<b>DATAS PARA PAGAMENTOS ATÉ...</b>	<b>PERCENTUAL PARA DESCONTO:</b>
I) 28 de abril de 2023	20% (VINTE POR CENTO)
II) 31 de maio de 2023	15% (QUINZE POR CENTO)
III) 30 de junho de 2023	10% (DEZ POR CENTO)

**CONDIÇÃO:** Para pagamentos à vista, em parcela única.

**Parágrafo Segundo** – O contribuinte poderá optar pelo pagamento parcelado, até o limite de 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas, sem acréscimo, desde que o valor total a ser pago, dividido pelo número de meses, não seja inferior a R\$ 30,00 (trinta reais). Para cumprimento ao que se refere no presente parágrafo, fica determinado o seguinte calendário de pagamento:

<b>PARCELA</b>	<b>DATA DE VENCIMENTO</b>
1º parcela	28 de abril de 2023
2º parcela	31 de maio de 2023
3º parcela	30 de junho de 2023
4º parcela	31 de julho de 2023
5º parcela	31 de agosto de 2023
6º parcela	29 de setembro de 2023



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**

***Secretaria Municipal de Administração***  
*Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000*  
e-mail: adm.amaral@hotmail.com

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário especialmente o Decreto nº. 2.722/2022, de 13 de maio de 2022.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO DO PREFEITO MUNICIPAL, em 15 de março de 2023.

**NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA**  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

**JADIR DA SILVA VARGAS**  
Secretário Municipal de Administração